

PREÇO DESTE

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Adminis-tração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS											
As três série	s			Ano	3605	Semestre		٠.			2008
A 1.ª série))	1405	»					
A 2.ª série))					
A 3.ª série				3)	1205	»					705
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio											

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 45 767:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de vários Ministérios e os Hospitais Civis de Lisboa a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 45 768.

Confere a medalha da cruz de guerra de 1.ª classe ao destacamento n.º 8 de fuzileiros especiais.

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter a Suécia depositado os instrumentos de ratificação das Convenções aduaneiras relativas à importação temporária de material profissional e seus anexos A, B e C e às facilidades concedidas para a importação das mercadorias destinadas a serem apresentadas ou utilizadas em exposições, feiras, congressos ou manifestações semelhantes.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 20 639:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa ordinária dos orçamentos gerais em vigor nas províncias ultramarinas de S. Tomé e Príncipe e de Angola.

Decreto n.º 45 769:

Estabelece o regime de bolsas-empréstimos previsto no artigo 9.º do Decreto n.º 45 240.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 45 767

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção--Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos, inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Encargos Gerais da Nação

Encargo dos anos de 1960, 1961 e 1962 com a aquisição de combustíveis, a liquidar pelo conselho administrativo do regimento de caçadores pára-quedistas Encargo do ano de 1962 proveniente da reparação de danos causados pela queda de um avião da Força Aérea	38 998 \$1 0
	46 044\$90
Ministério da Justiça	
Encargo do ano de 1963 da Direcção-Geral da Justiça respeitante a telefones	161\$00
presos	70 803\$00
Instituto de Navarro de Paiva	69 432\$10
ção da Cadeia Central de Lisboa Encargos dos anos de 1960, 1961, 1962 e 1963 da Prisão-Sanatório da Guarda respeitantes a pagamento de serviços, correios e telégrafos, artigos de expediente, conservação de móveis e	20 315\$90
transportes	881\$60
Penal de Pinheiro da Cruz	22 202 \$00

Ministério do Exército	
Encargo dos anos de 1960 e 1961 referente a	
vencimentos e ajudas de custo a liquidar pelos conselhos administrativos do Hospital Militar	
Principal e regimento de engenharia n.º 1	4 500\$00
Diferenças de pensão de reserva a abonar a um tenente actualmente na situação de reforma	
referentes aos anos de 1955 , 1956 e 1958	3 830\$40
Encargo do ano de 1963 proveniente da promo- ção de 21 cadetes da Academia Militar a al-	
feres alunos	655 200\$00
_	663 530\$40

Ministério das Obras Públicas

$\operatorname{Indemnização}$	a abonar a um assalariado vítima	
de acidente	quando prestava serviço à Direcção-	
-Geral dos	Servicos Hidráulicos	

13 588 \$00

183 795\$60

tes a subsídios de marcha e telefones 22	389 \$3 0
36	477\$30
Ministério do Ultramar	
Consumo de água da Direcção-Geral de Economia referente ao ano de 1963	50 \$1 0
Ministério da Educação Nacional	
Encargos do ano de 1963 respeitantes a telefones a liquidar pela Direcção-Geral do Ensino Téc- nico Profissional, Faculdades de Ciências e Le- tras, Escola de Farmácia e reitoria, secretaria	323 \$40
e tesouraria da Universidade de Lisboa	020 \$1 0 4 1 0 \$ 00
Encargo do ano de 1963 respeitante a matérias-	300\$00 217\$00
200000000000000000000000000000000000000	685\$90 911\$00 867\$40
Ministério da Economia	901 \$ ±0
Despesas com a assistência clínica prestada no ano de 1963 a um escriturário de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Industriais vítima de acidente ocorrido em serviço Despesas do ano de 1963 referentes a telefones e a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza a liquidar pela Secretaria-Geral do Mi-	4 20\$ 00
nistério e pela Direcção-Geral dos Serviços Industriais	948\$10
dos Serviços Pecuários	597 \$00
	965\$10
Ministério das Comunicações	
Despesas com telefones do ano de 1963 a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério	505\$90

Art. 2.º Ficam igualmente autorizados os Hospitais Civis de Lisboa a satisfazer, pela verba consignada a despesas de anos económicos findos no seu actual orçamento privativo, a quantia de 217\$50 respeitante a despesas com telefones.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1964. — Américo Deus Rodrigues Thomaz — António de Oliveira Salazar — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Augusto Peixoto Correia — Inocêncio Galvão Teles — Luís Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Decreto n.º 45 768

Considerando que o destacamento n.º 8 de fuzileiros especiais, em diversas acções em que tem tomado parte na província da Guiné, e em especial na operação «Tridente», se tem comportado sempre de uma forma entusiástica, brilhante e extraordinàriamente corajosa, revelando um elevadíssimo espírito de corpo e uma eficiência em combate dificilmente igualada, sem que a sua combatividade tivesse quebra apesar das várias baixas sofridas;

Tendo em atenção o louvor colectivo que lhe foi concedido pelo comandante-chefe das forças armadas da Guiné, que o considera unidade de élite que prestigia as forças armadas e é o orgulho dos chefes que têm a honra de o comandar;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, é conferida a medalha da cruz de guerra de 1.ª classe ao destacamento n.º 8 de fuzileiros especiais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1964. — Américo Deus Rodrigues Thomaz — António de Oliveira Salazar — Manuel Gomes de Araújo — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — António Augusto Peixoto Correia.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 5 de Junho do corrente ano, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento vigente deste Ministério.

CAPITULO 3.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Oficiais da corporação da Armada

Artigo 24.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Vencimentos»:

Para o n.º 2) «Gratificações, nos termos do Decreto-Lei n.º 30 249, de 30 de Dezembro de 1939»:

1.	«Serviço prestado nas unidades em		_
	Lisboa (n.º 1.º do artigo 2.º)»	+	450 000\$00
3.	«Serviço Hidrográfico (n.º 4.º do ar-		
	tigo 2.º)»	+	30 000\$00
4.	«Desempenho de funções especiais		
	$(n.^{\circ} \ \tilde{5}.^{\circ} \ do \ artigo \ 2.^{\circ}) \gg \dots$	+	750 000\$00
6.	«Desempenho de funções no Insti-		
	tuto Superior Naval de Guerra		
	(artigo 19.°)»	+	25 000\$00

1 255 000\$00